



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 50/2019 – PARTC

PROJETO DE LEI Nº 78/2019 - DISPÕE SOBRE O PROLONGAMENTO NATURAL DA "RUA JOSÉ ANTONIO CAPEL SANCHES", NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal solicita análise do presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Executivo.

O prolongamento de vias públicas existentes é considerado loteamento, de acordo com o §12, do artigo 22, da Lei Federal 6766/1979 (Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências): "Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes".

Portanto, o PL deve ser veiculado por meio de Lei Complementar, na forma do artigo 35, incisos II, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Birigüi, e não através de lei ordinária.

Art. 35 - São leis complementares as concernentes às seguintes matérias:

II - Código de Obras ou de Edificações;

IV - Plano Diretor do Município;

V - zoneamento urbano e direitos suplementares de uso e ocupação do solo;

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 1474/2019
Data: 10/06/2019 - Horário: 15:32
Legislativo - PARTC 50/2019



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.

Ressaltamos que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Birigui, 10 de junho de 2019.

Elaine Miyashita
ELAINE MIYASHITA
Agente Técnico das Comissões